

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 15/2008

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 34/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta o porte de arma de fogo funcional nas atividades de segurança dos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO o aumento do número de Agentes de Segurança Judiciária lotados na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Automóveis, em razão da opção pelo recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança, criada pela Lei n. 11.416/2006;

CONSIDERANDO que os citados servidores estão recebendo a Gratificação de Atividade de Segurança, a qual exige, como pressuposto para pagamento, a efetiva função na área de segurança;

CONSIDERANDO que existem algumas Varas do Trabalho desta Capital que não estão assistidas pela vigilância terceirizada contratada por esta Corte; e

CONSIDERANDO a necessidade de economia de custos com serviços terceirizados, o que desaconselha a contratação de novos vigilantes,

RESOLVEU

Art. 1.º Determinar à Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Automóveis (CSTMA) que elabore escala de trabalho com todos os Agentes de Segurança Judiciária, sob sua subordinação, com o fim de prestar segurança nas áreas, principalmente sala de espera, das Varas do Trabalho da Capital não contempladas com vigilância terceirizada.

Parágrafo único. As escalas poderão ser diárias, semanais ou mensais a critério do Coordenador da CSTMA, de acordo com as necessidades existentes.

Art. 2.º Ordenar à CSTMA que designe servidores, dentre os acima referidos, para prestarem serviços de segurança nos diversos setores dos Fóruns Quintella Cavalcante e Pontes de Miranda, sem prejuízo do estabelecido no Art.1.º desta Resolução, podendo para tanto elaborar escalas e eleger as áreas mais vulneráveis, fazendo a devida justificativa.

Art. 3.º Facultar aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores a solicitação à Administração para uso de armas pelos Agentes de Segurança lotados nos gabinetes, devendo o servidor cumprir as exigências da Resolução n. 34/2007 do CSJT, ficando sob responsabilidade da CSTMA a entrega e recebimento das armas.

Art. 4.º Decidir que, no caso do artigo anterior, a solicitação deverá ser feita por escrito e as armas serão entregues aos Agentes de Segurança no início do expediente e deverão ser devolvidas ao final, devendo a CSTMA manter controle de utilização, através de termo de entrega e devolução, com os seguintes dados: número de tombamento, número do registro da arma, a descrição da arma, o número de série e calibre, a quantidade e o tipo de munição fornecida, a data e o horário da entrega e devolução, o nome e número de matrícula do servidor e a indicação do local onde o mesmo vai prestar serviço na data do recebimento da arma, bem como o nome e número de matrícula do servidor que recebeu a arma em devolução.

Parágrafo único. Em caso da necessidade de uso da arma fora do horário de expediente a Assessoria do Desembargador responsável pela solicitação deverá fazer, previamente, comunicação escrita ao Coordenador da CSTMA.

Art. 5.º Obrigar a utilização de coletes pelos Agentes de Segurança Judiciária quando em serviço, na forma prevista nesta resolução, devendo ser observado o contido no Ato TRT 19ª GP n.153/2002, excetuando-se os agentes lotados nos gabinetes dos Desembargadores deste Tribunal, ficando a critério destes o uso ou não do colete.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação prevista neste artigo implicará na adoção das medidas legais cabíveis contra o servidor infrator.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7.º Decidir que aos casos omissos será aplicada a Resolução n. 34/2007 do CSJT, bem como demais normas legais, e, caso permaneça a omissão, será apreciada pelo Pleno desta Corte.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmºs Srs. Desembargadores Jorge Bastos da Nova Moreira, José Abílio Neves Sousa, Severino Rodrigues dos Santos, Pedro Inácio da Silva, Antonio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, e João Leite de Arruda Alencar, Presidente do Tribunal.

Publique-se no DOE/AL e no B.I.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2008.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região